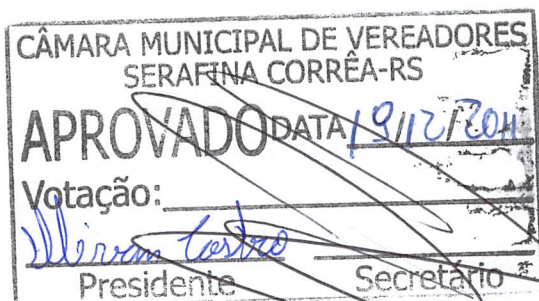




ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 08/12/2011
Assessor Jurídico - OAB/RS 6827

PROJETO DE LEI N.º 146, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.



Revoga a Lei Municipal nº 2843, de 17 de outubro de 2011 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal n.º 2843 de 17 de outubro de 2011, que autorizou o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de direito real de uso à empresa MECANICA CARON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.777.360/0001-55, com sede na Rua Ipiranga nº1565, sala 01, em Serafina Corrêa RS, de uma área urbanizada com 1.000,00 m² (um mil metros quadrados) - Lote nº 03, Quadra "G", da matrícula nº 8.036 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com as seguintes medidas e confrontações:

Lote nº 03 – Quadra "G"

Lote 03, quadra "G": ao **NORTE**, por 50,00m (cinquenta metros), com o lote nº 02 da mesma quadra; ao **SUL**, por 50,00m (cinquenta metros), com a área destinada à instalação de equipamentos urbanos do Loteamento; ao **LESTE** por 20,00m (vinte metros), com a área destinada à instalação de equipamentos urbanos do Loteamento; e ao **OESTE**, por 20,00m (vinte metros) com a Rua Cezar Piccoli.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 08 de novembro de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 339/2011
Data: 09/12/11
Ass.



PROJETO DE LEI N.º 146, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores vereadores.

Encaminhamos o presente projeto de lei que versa sobre a revogação da Lei Municipal n.º 2843 de 17 de outubro de 2011 e dá outras providências.

A empresa beneficiária da concessão atua no ramo mecânico de concerto de máquinas pesadas, e o terreno recebido está localizado em active, impossibilitando o acesso para algumas destas, razão porque o proprietário da Metalurgia Caron LTDA resolveu devolver ao Poder Público o imóvel que lhe fora destinado.

A referida empresa, diante da impossibilidade apontada, solicitou a revogação da lei municipal que lhe concedeu o direito real de uso, o que se busca atender através do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 08 de dezembro de 2011.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 335/2011
Data: 09/12/11
Ass. Silva